



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 362/2021**

**AUTORES: DEPUTADO DERMILSON CHAGAS**

**RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DAS PEÇAS E ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS, PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I – RELATÓRIO:**

O Deputado Dermilson Chagas apresentou o Projeto de Lei nº 362/2021, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos valores pagos pela produção e veiculação das peças e anúncios publicitários institucionais, pagos pela Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias não tendo recebido quaisquer emendas.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação sem emendas, tendo como relator o Deputado Serafim Correa, em 17 de setembro de 2021.





**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

Após, houve análise pela Comissão de Assuntos Econômicos, proposição foi aprovada sem emendas, tendo como relator o Deputado Ricardo Nicolau, em 23 de novembro de 2021.

A propositura veio a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos para apreciação na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O objetivo do projeto de lei em questão é que haja uma efetiva divulgação dos valores pagos pela produção e veiculação das peças e anúncios publicitários institucionais, pagos pela Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual de modo a trazer mais transparência na aplicação do dinheiro público.

Com base no que dispõe o inciso X do Art. 27 da resolução legislativa nº 469, de 16 de março de 2010, e suas alíneas, o projeto de lei em tela não se encontra em desacordo com qualquer exigência regimental, legal ou constitucional.

Naquilo que tange à questão de Obras, Patrimônios e Serviços Públicos não se constataram no projeto de lei em análise qualquer interferência significativa que inviabilize sua tramitação.

Destarte, não encontramos óbice à continuidade da tramitação do referido projeto de Lei, nos aspectos que tangenciam as atribuições que cabem a essa





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

comissão técnica analisar.

**VI – VOTO DO RELATOR**

Em face de não haver nenhum óbice, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de Nº 362/2021.

**Sala da Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos da ALE/AM,**  
em Manaus, 22 de fevereiro de 2022.

**SAULLO VELAME VIANNA**

Deputado Estadual

**Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 23/02/2022 09:24:49  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 22/02/2022 15:43:10  
SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 22/02/2022 11:27:44

